

LEI NÚMERO 174 ,29/11/1961

"Institue no Município o Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos" e sua incorporação ao capital de sociedade e o Imposto sobre Propriedade Territorial rural e dá outras providências!"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sancione a seguinte lei:-

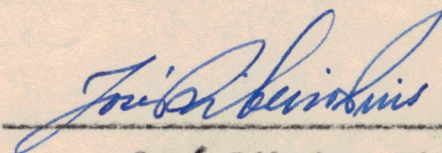
Artigo 1º) - Ficam instituídos neste Município o Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos" e sua incorporação ao capital de sociedades e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os tributos mencionados neste artigo passam a integrar o regime tributário deste Município, em decorrência da aprovação, pelo Congresso Nacional, da Emenda Constitucional número 6, que instituiu nova discriminação de rendas em favor dos Municípios Brasileiros.

Artigo 2º) - Até que seja votada a sua própria legislação, continuará este Município a aplicar, quanto aos impostos instituídos no artigo primeiro, a legislação que tem sido, até agora, seguida pelo Estado.

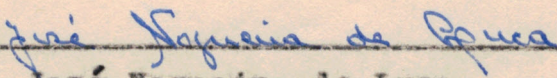
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 29 de novembro de 1961



José Ribeiro Pires

- Prefeito Municipal -



José Nogueira de Luce

- Secretário -